



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

PORTARIA Nº 011/2023, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Concede reajuste de 8,00% (oito por cento) sobre os salários, bem como reajustes sobre o auxílio educação e auxílio alimentação, dos servidores do Crea-PB, além de outras diretrizes.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86, XXX do Regimento Interno, que confere poderes ao Presidente para gerir o quadro funcional do CREA-PB, segundo Regulamento estabelecido em Ato administrativo próprio, observando o princípio da moralidade administrativa.

Considerando a realização de estudo financeiro visando a previsão de arrecadação no presente exercício de modo a verificar-se a possibilidade de reajuste salarial dos servidores;

Considerando a aprovação do referido percentual pela diretoria do Crea-PB;

Considerando que após assembleia houve aceite e consequente aprovação do referido percentual por parte do sindicato da categoria e seus sindicalizados;

Considerando a não possibilidade de registro do acordo coletivo em comento em face da ausência de tempo hábil, uma vez que o referido acordo se encontra ainda em revisão e posterior conferência, bem como a instabilidade do sistema do ministério do trabalho tendo em vista a mudança de governo.

Considerando que não podem os servidores deste Conselho serem prejudicados por questões formais cujo a ausência de tempo hábil impossibilitaria a implantação do reajuste em folha de pagamento.

R E S O L V E:

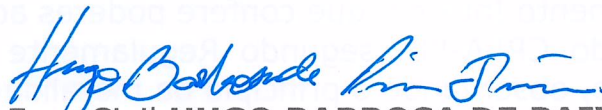
I – Conceder reajuste de 8,00% (oito por cento) sobre o salário dos servidores do Crea-PB, sendo 5,9744% relativo ao índice da inflação (INPC) mais 2,0256% de ganho real.

II – Determinar a referida implantação a partir de 01 de janeiro de 2023;

III – Autorizar o reajuste do auxílio educação para R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais); *Ab.*

- IV – Autorizar o reajuste do auxílio alimentação para R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- V – Manter as demais cláusulas previstas no Acordo Coletivo 2022 que concedem benefícios sociais no exercício 2023 até que seja finalizada e procedidas as competentes assinaturas e efetivo registro.
- VI – Determinar que as cláusulas sociais contidas no Acordo Coletivo 2022 que tenham como base o salário mínimo vigente deverão ser mantidas com base naquele vigorante no ano de 2022 até que entre em vigor o novo salário mínimo para o exercício 2023.
- VII – A presente Portaria retroage seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2023, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

João Pessoa, 17 de janeiro de 2023



Eng. Civil **HUGO BARBOSA DE PAIVA JÚNIOR**

Presidente do CREA-PB